



PROCESSO N.º 266/05

PROTOCOLO N.º 8.235.359-9

PARECER N.º 499/05

APROVADO EM 31/08/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO
SENAC

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso
Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 727/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Maringá que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, está localizado à Avenida Colombo n.º 6213 Centro, do Município de Maringá e tem como entidade mantenedora o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Com base no Parecer n.º 85/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 199 a 134-CEE.

- Marimed Serviços Médicos S/A.
- Hospital Paiçandu Ltda.
- Centro Municipal de Saúde.
- Santa Casa de Misericórdia de Maringá.
- Hospital Metropolitano – Sarandi.



PROCESSO N° 266/05

4 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Enfermagem
Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de segunda à sexta-feira nos
períodos diurno e noturno.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1800 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 anos
máximo de 5 anos

Modalidade de Oferta: presencial

Requisitos de Acesso:

“a) Critérios

Módulos I e II

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a
3ª série do Ensino Médio.

Módulo III

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série
do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II
deste curso.”

5 – Justificativa

“O processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção da vida.

Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em Nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde.”

(...)

6 – Objetivos

- Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.



PROCESSO N° 266/05

- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
- Desenvolver os valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo gerador de saúde-doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

8 – Organização Curricular

“A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, área de formação saúde, organizado em módulos de Qualificação Profissional, conforme discriminado na seqüência:

- Módulo I: essencialmente voltado às competências básicas interprofissionais necessárias a qualquer profissional e gerais que permitam a navegabilidade do profissional na área de saúde.
- Módulo II: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do auxiliar em enfermagem.
- Módulo III: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do técnico em enfermagem”.

(...)



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 266/05

MATRIZ CURRICULAR
Técnico em Enfermagem



PROCESSO Nº 266/05

9 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos, psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.” (cf. fls. 83 e 84-CEE).

10 – Plano de Avaliação do Curso

“O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos, utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão”.

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos à folha 82-CEE.

12 – Plano de Capacitação dos Docentes

O Plano de Capacitação de Docentes está descrito às folhas 152 a 158-CEE.

13 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 188 a 212-CEE.

14 – Estágio Supervisionado

“O estágio supervisionado para o curso de Técnico em Enfermagem se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.

Sendo assim, o estágio é uma possibilidade de complementar o processo de aprendizagem pela observação, experimentação e participação do educando no processo produtivo, contribuindo para a integração social das atividades profissionais, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

O estágio supervisionado será desenvolvido em grupo de nove alunos e em horários previamente acertados com a Instituição de Saúde conveniada



PROCESSO N° 266/05

(Hospitais, Clínicas, Unidades de Saúde, Prefeitura e Maternidades), desde que seja cumprida a carga horária total do respectivo estágio. Sendo assim, será realizado sob a supervisão de um enfermeiro e desenvolvido durante os módulos II e III, mediante competências adquiridas e desenvolvidas ao longo destes.

A carga horária destinada ao estágio para o módulo II será de 420 (quatrocentas e vinte) horas e para o módulo III, 210 (duzentas e dez) horas. O acompanhamento e a avaliação do estágio serão feitos pelos docentes enfermeiros do componente curricular (disciplina), por meio da supervisão direta do local. Caso o aluno não tenha adquirido as competências mínimas para desenvolver as habilidades propostas no módulo I, o mesmo deverá retomar em uma turma subsequente para refazer o módulo.”

15 – Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde.”

16 – Corpo Docente

I deste Parecer.

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 89 a 103.

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 039/05 do NRE de Maringá, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Carmen Silvia Gonçalves Garcia, Enfermeira, conforme estabelece o Art. 10 da Deliberação n.º 002/00-CEE.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 176/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, do Município de Maringá, que



PROCESSO N° 266/05

tem como Entidade Mantenedora o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, credenciado com base no Parecer n.º 085/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional Técnica em Nível Técnico, de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 30 de agosto de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 31 de agosto de 2005.



PROCESSO N° 266/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

Município: Maringá

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maym Saad Eldin Wardani	• Enfermagem	• Coordenação do Curso
Verônica Akemi Cupertino Imai	• Enfermeira	• Coordenação do Estágio
Marlene Pereira Fermino de Souza	• Enfermagem	• Organização do Processo de Trabalho em Saúde • Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso • Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências • Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Maria de Fátima Garcia Lopes	• Enfermagem e Obstetrícia	• Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico • Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência • Prevenção de Doenças Infecciosas
Lorismar Ekave	• Enfermagem e Obstetrícia	• Primeiros Socorros • Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico • Estágio em Centro Cirúrgico
Edson Oliveira dos Anjos	• Enfermagem e Obstetrícia	• Biossegurança em Saúde • Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave • Estágio em Clínica Cirúrgica
Edna Aparecida Ferreira	• Enfermagem	• Estágio em Assistência Materno Infantil • Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes Pediátrico • Saúde e Segurança no Trabalho • Estágio Supervisionado e Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave.
Adilson Correia Silva	• Enfermagem	• Assistência em Saúde Coletiva • Assistência à Criança ao Adolescente/Jovem e à Mulher • Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I
Andréa Cristiane Tessaro	• Psicologia	• Responsabilidade Social Corporativa • Educação para Autocuidado • Assistência em Saúde Mental



PROCESSO N° 266/05

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alessandra Batista Sobrinho	• Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave• Estágio em Saúde Coletiva• Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II